



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ¹⁵
step

LEI Nº 2028/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Publicação
A Lei Nº 2028/17 de
17/03/17 foi publicado nesta
data. Em 17/03/17
N. Mentz
Assinatura do Responsável

= Altera o Parágrafo Único do Art. 12º da
Lei Municipal nº. 1963/2015 de 23 de
Dezembro de 2015. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Art. 12º da Lei Municipal nº. 1963/2015 de 23 de Dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

§ Único - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por critério e discernimento técnico por 01 vezes até 15 dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2017.

Helton Holz Barreto
HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

N. Mentz
Natalia da Silva Mentz

Diretora de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com

